



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (0x43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1588/2004

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2004, no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais).

Art. 2º Para fins de orçamento, o Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, terá a seguinte alocação:

17	Departamento de Ação Social		
17.01	DAS	- Divisão de Serviços Sociais	
08.243.00092-061		- Auxílio Financeiro à CASMI	
3350.00.00.00		- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	48.000,00
08.244.00072-062		- Auxílio Financeiro à APAE	
3350.00.00.00		- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	48.000,00
17.02		- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.00092-063		- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência ao Idoso	
3350.00.00.00		- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	74.000,00
17.03		- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.00092-064		- Auxílio Financeiro à Casa de Nutrição	
3350.00.00.00		- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	48.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (0x43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas o cancelamento total da seguintes dotações orçamentárias:

14	Departamento de Educação e Cultura		
14.04	- Divisão de Educação Infantil		
12.365.00132-027	- Auxílio Financeiro aos Centros de Formação Infantil		
0870 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas		48.000,00
14.07	- Demais Programas de Ensino		
12.367.00172-036	- Auxílio Financeiro à APAE		
1060 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas		48.000,00
17	Departamento de Ação Social		
17.02	- Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.82-47	- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência ao Idoso		
1400 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas		74.000,00
17.03	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.00092-052	- Auxílio Financeiro à Casa de Nutrição		
1520 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas		48.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 23 de março de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (0x43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /2004

Súmula: Altera os Artigos 1º 2º e 3º da Lei Municipal nº 1588/2004.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2004, no valor de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

Art. 2º Para fins de orçamento, o Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, terá a seguinte alocação:

17	Departamento de Ação Social		
17.01	DAS	- Divisão de Serviços Sociais	
08.243.00092-061		- Auxílio Financeiro à CASMI	
3350.00.00.00		- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	48.000,00
08.244.00072-062		- Auxílio Financeiro à APAE	
3350.00.00.00		- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	48.000,00
17.02		- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.00092-063		- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência ao Idoso	
3350.00.00.00		- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	74.000,00
17.03		- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.00092-064		- Auxílio Financeiro à Casa de Nutrição	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (0x43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

3350.00.00.00	- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00	- Subvenções Sociais	48.000,00
17.02	- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.00092-048	- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência a Criança	
3350.00.00.00	- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00	- Subvenções Sociais	80.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas o cancelamento total da seguintes dotações orçamentárias:

14	Departamento de Educação e Cultura	
14.04	- Divisão de Educação Infantil	
12.365.00132-027	- Auxílio Financeiro aos Centros de Formação Infantil	
0870 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	48.000,00
14.07	- Demais Programas de Ensino	
12.367.00172-036	- Auxílio Financeiro à APAE	
1060 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	48.000,00
17	Departamento de Ação Social	
17.02	- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.82-48	- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência ao Idoso	
1400 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	74.000,00
17.03	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.00092-052	- Auxílio Financeiro à Casa de Nutrição	
1520 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	48.000,00
17	Departamento de Ação Social	
17.02	- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.82-47	- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência ao Idoso	
1410 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 05 de Abril de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito